



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 305/15

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR E DE CLASSE SALARIAL DE EMPREGOS QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, o valor salarial e a classe dos empregos de **EDUCADOR INFANTIL** constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, ficam alterados conforme tabela abaixo:

EMPREGOS	DE	PARA	DE (R\$)	PARA (R\$)
EDUCADOR INFANTIL	SPC/01	SPC-1	1.697,00	1.809,24
EDUCADOR INFANTIL	SPD/01	SPD-1	1.730,94	1.845,45
EDUCADOR INFANTIL	SPG/01	SPG-1	1.765,56	1.882,35

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, a classe e o valor salarial dos empregos de **AGENTE DE SAÚDE** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, ficam alterados conforme tabela abaixo:

EMPREGOS	DE	PARA	DE (R\$)	PARA (R\$)
AGENTE DE SAÚDE	TA/02	TAA-1	847,65	956,70
AGENTE DE SAÚDE	TAB/02	TAB-1	864,62	975,76
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OP/01	OPA-1	800,00	956,63
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OPB/01	OPB-1	816,00	975,77
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OPC/01	OPC-1	832,32	995,27

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerará dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de maio de 2015.

REGINA C. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 03/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei Compl. 305/15
FOI PUBLICADA(O) em 23/05/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M. Mirim)